

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022  
EDITAL Nº 001, 22 DE ABRIL DE 2022.**

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 2.836 DE 12 DE ABRIL DE 2022, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROSEMAR ANTONIO SALA**, Prefeito Municipal de Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 2.836 de 12 de abril de 2022, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA:**

**1.1** O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal estão estabelecidos no quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS (***)</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	- Possuir idade mínima de 18 anos; - Haver concluído o Ensino Médio (*); - Residir na área da comunidade (microárea) em que irá atuar (**);	05	40 horas semanais	R\$ 1.550,00

(\*)-Dispensado na hipótese do § 1º do artigo 6º da Lei 11.350/06;

(\*\*)-O candidato deverá residir na área de abrangência da microárea em que realizar a inscrição, descrita no anexo III, deste edital. E, no momento da inscrição deverá indicar a microárea de sua preferência.

(\*\*\*)-A vaga está discriminada no anexo III, deste edital.

**1.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina (integral e ou proporcional); Inscrição no

Regime Geral de Previdência Social; Férias integrais e/ou proporcionais conforme a duração do contrato.

**1.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.

**1.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, consoante dicção da Lei Municipal nº 2.546/2018, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**1.5** As atribuições dos cargos são as constantes no anexo II.

**1.6** Para o exercício da atividade, o Agente Comunitário de Saúde deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas; Os candidatos que forem contratados e que não possuem o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, deverão receber curso de qualificação básica a ser ministrado pelo Município, em data a ser definida, e concluir com aproveitamento antes do início da atividade.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Tenente Portela/RS (extrato do edital de abertura das inscrições e homologação do resultado final), ou no site [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br), na aba Prefeitura – Concursos e Processos Seletivos.

**2.3.** As inscrições serão realizadas no período de **22 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal**, situada na Praça Tenente Portela, nº 23, Centro -Tenente Portela/RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h, das 13:30h às 17:30h. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar a ficha de inscrição **(Anexo I) do lado de fora do envelope, que deverá estar lacrado, contendo no seu interior os Documentos e Títulos.**

**2.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) devendo anexar documentos comprobatórios, abaixo listados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovação da quitação eleitoral (certidão de regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (último mês). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá apresentar declaração emitida pelo proprietário do imóvel atestando que o candidato reside no local juntamente com um comprovante de residência do declarante (modelo de declaração Anexo IV).
- f) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para o cargo.
- g) Cópia dos Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 4 e seguintes.

**2.5.** As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

**2.6.** Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

**2.7.** O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

### **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em <a href="http://www.tenenteportela.rs.gov.br/concursos">www.tenenteportela.rs.gov.br/concursos</a>	22/04/2022
Período de Inscrições	22/04/2022 a 29/04/2022
Homologação das Inscrições	04/05/2022
Prazo para interposição de recursos	05/05/2022

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	06/05/2022
Prazo para interposição de recursos	09/05/2022 a 10/05/2022
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	12/05/2022
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	12/05/2022

#### 4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (classificatório):

**4.1.** A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação/pontuação, bem como não será objeto de avaliação/pontuação a escolaridade que precede a mínima exigida para o cargo.

**4.2.** Os Certificados ou Diplomas de Conclusão de Cursos, devidamente emitidos, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

**4.3.** Nos casos em que o Certificado ou Diploma de Conclusão que comprova a escolaridade mínima exigida para o cargo ainda não tenha sido emitido/expedido pela instituição oficial de ensino e/ou esteja em fase de registro, serão aceitas declarações que comprovem a conclusão do curso, devendo o candidato apresentar o histórico escolar no momento da inscrição e o Certificado ou Diploma de Conclusão tão logo seja expedido pela instituição.

**4.4.** Não serão aceitas as declarações de que trata o item 4.3 quando a titulação apresentada for objeto da prova de títulos, isto é, de avaliação para fins de pontuação.

**4.5.** Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos no presente edital.

**4.6.** Somente serão considerados os documentos comprobatórios transcritos na ficha de inscrição (anexo I).

**4.7.** Os currículos dos candidatos ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado na área da saúde (limitado a 01)	30,00
2. Mestrado na área da saúde (limitado a 01)	25,00
3. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área de saúde, com duração mínima de 360 horas (limitado a 01)	20,00

4. Curso de Ensino Superior Completo na área da saúde		15,00
5. Certificado de conclusão de curso tecnólogo na área da saúde		10,00
6. Certificado ou documento que comprove participação em curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde (aceito um curso).		10,00
7. Cursos, Seminários, Simpósio, Eventos, Jornadas, Palestras, Congressos, Formação Continuada, desde que nas áreas da saúde e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, sendo pontuados somente certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas – na proporção de 5,00 pontos cada (máximo de 03 certificados/títulos).		15,00
8. Experiência profissional na área da saúde*	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir dos 03 (três) anos	30
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</li> <li>- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</li> <li>- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.</li> <li>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</li> <li>- *A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.</li> </ul>		

**4.8.** Os títulos/documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia no envelope lacrado.

**4.9.** Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

## **5. DOS RECURSOS:**

**5.1.** Após a publicação do resultado de homologação de inscrições, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia útil.

**5.2.** Após a publicação do resultado da prova de títulos, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3.** A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura municipal de Tenente Portela, situada na Praça Tenente Portela, nº 23, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

**5.4.** O recurso será encaminhado à Comissão Permanente de seleção e Avaliação em Processos Seletivos que analisará e apresentará o parecer final.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**6.1.** Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.

**6.2.** A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos;

**6.3.** Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos e títulos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**7.1.** Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

- a) Maior experiência na profissão ou cargo que irá ocupar;
- b) Candidato mais velho;
- c) Sorteio público.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, bem como no site do município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br), incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

**8.1.** A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

**8.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.

**8.3.** Fará parte integrante do presente Edital, como anexo, a Ficha de Inscrição do presente certame.

**8.4.** Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, aos 22 dias do mês abril de 2022.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**

**Prefeito de Tenente Portela/RS.**

Registre-se e Publique-se

Em 22 de abril de 2022.

<b>REGISTRADO</b>	
SOB N° _____	NO LIVRO DE EDITAIS N° _____
_____ FOLHA _____	
Tenente Portela, ____/____/____.	
_____ Assinatura do funcionário responsável	

**Paulo Josselino Farias**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021.**

**CARGO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ESF/MICROÁREA:** \_\_\_\_\_

Nome completo:	
Nº Documento de Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone: (    )	
E-mail:	
<b>Documentos obrigatórios para inscrição (cópias deverão estar em anexo):</b>	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (RG)	<input type="checkbox"/> Quitação Obrigações Militares
<input type="checkbox"/> Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/> Comprovante de Residência
<input type="checkbox"/> Quitação Eleitoral	<input type="checkbox"/> Comprovante de formação mínima exigida para o cargo
<b>Descrição dos títulos: (cópias deverão estar em anexo)</b>	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Tenente Portela/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASS: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**ANEXO III**

<b>ESF/MICROÁREA</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
ESF 02 MICROÁREA 07	Tem início na Linha Penno, Parte da Linha Parizinho, toda localidade de Lagoa Bonita, Capitel Santo Antonio, Lajeado Seco, Linha da Paz, tendo término na Ponte do Rio Guarita, local que divide o município de Tenente Portela-RS e Palmitinho-RS.	01
ESF 03 MICROÁREA 09	Inicia na Avenida Itapiranga casa nº 16 pelo lado esquerdo até a casa nº 544, seguindo lado direito e esquerdo da Avenida até a casa nº 1230 da Rua Um, seguindo novamente pela Avenida Itapiranga, entrando na Rua Guarita lado esquerdo contornando o quarteirão na Rua Tupis, segue descendo pelo lado direito até a Rua Arthur Ambros, seguindo pelo mesmo lado, continuando pela Rua Francisco Manoel de Lima Filho seguindo pelo lado direito da Rua Ovidio Carboni, até o final da mesma.	01
ESF 04 MICROÁREA 02	Parte do Distrito de São Pedro, Alto Gress, parte da Comunidade de Lajeado Leão, Lajeado Cedro, Linha Lídio Alfredo, e parte de Esquina Pinhalzinho. Inicia-se na propriedade da senhora Rosa Duinoski da Silveira, percorrendo toda a comunidade de Alto Gress indo até a propriedade do senhor José Mário Rodrigues em Lajeado Leão, traçando uma linha Imaginária até a propriedade do senhor Antônio Jandir Vargas percorrendo as margens do rio Lajeado Cedro até a propriedade do senhor Brasil da Rosa, seguindo até a propriedade da senhora Maria Madalena de Lima percorrendo a linha Lídio Alfredo, traçando uma linha imaginária até a propriedade do senhor Solon Pereira em Esquina Pinhalzinho. A esta micro área, pertence também algumas residências a qual precisa ser atravessada a RS 330, inicia na propriedade do senhor Carlos Alberto Bandeira terminando na propriedade do senhor Ilton Fiebig, pertencem a essa micro área as casas do lado esquerdo da estrada principal que vem em direção a São Pedro, fechando assim, a micro área 02 na residência da senhora Rosa Duinoski da Silveira.	01
ESF 01 MICROÁREA 05	Inicia na Av. Santa Rosa na Corsan, seguindo a mesma até o restaurante do Jorginho, desce na esquina da Rua Minuano duas quadras abaixo, dobrando a direita na Rua Guaporé e seguindo a mesma até a frente da residência de Aldenio Bergonci, dando encontro a Rua Artur Ambros subindo na mesma pelo lado direito até a Rua Tamoio na esquina com a Tabacaria Setti, seguindo na Rua Tamoio lado direito da rua e subindo na Rua Pindorama até a Casa das Tintas, seguindo até a esquina com a farmácia Santo Antônio em frente ao hospital, subindo até o Banrisul na Av. Santa Rosa e chegando novamente a Corsan.	01
ESF 03 MICROÁREA 01	Inicia-se no Hotel Bigueline percorrendo a Avenida Luis Carlos Prestes, pelo lado direito contornando a Praça Tenente Portela pelo lado direito da avenida passando em frente ao Centro dos Esportes lado direito até chegar à sorveteria Foca pelo lado direito da Avenida Itapiranga lado direito até a Madreira Walter, percorre-se a Avenida Perimetral pelo lado direito até a esquina da Rua Aracati, na residência de Diva Engler percorrendo a mesma até a esquina da Rua Tupis, na residência de Diva Engler percorrendo a mesma até a esquina da Rua Tupis, na residência de Eleo Dala Nora percorre a mesma pelo lado direito até a esquina com a Rua Aracati na residência de João Gheller Neto, percorre a mesma rua até a esquina com a Charruas, na farmácia Godoi, vira-se a esquerda e percorre a mesma rua pelo lado direito até agência do Banco do Brasil, na esquina com a Tapijara pelo lado direito até chegar no Hotel Biguelini, fechando a área.	01

**DECLARAÇÃO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel),  
portado da identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta declarar que \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
portado da identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
é residente e domiciliado em imóvel de minha propriedade (conforme  
comprovante \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ anexo), sito \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_ (escrever o  
endereço completo). Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Tenente Portela/RS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do proprietário do imóvel